



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.873/2018

Certifico que na data 19/11/18, De 19 de novembro de 2018

Fei publicado no Placar Oficial deste

Município o (a) lei de nº 1.873

do dia 19/11/2018

Piracanjuba, 19/11/2018


Secretário de Administração

“Dispõe sobre a preservação e conservação da Torre do Relógio da Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Piracanjuba é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 2º - A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Piracanjuba é dever de todos os seus cidadãos.

Art.3º - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial para a preservação e conservação da “Torre do Relógio”, situada na Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro, tendo em vista seu valor histórico e cultural.

Parágrafo Único - Para a fiel preservação da Torre do Relógio é vedada a sua descaracterização, destruição e demolição, consideradas indispensáveis para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19/11/2018).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração

_____ stellen erp colling
widen iswit) maill on oheoktan lo
_____ maill on oheoktan lo
_____ maill on oheoktan lo
_____ maill on oheoktan lo
_____ maill on oheoktan lo
_____ maill on oheoktan lo
